



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

PARECER JURÍDICO nº 119/2025

Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2025

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2025, que institui a honraria “Honra ao Mérito Post-Mortem” no Município de Ouro Fino e dá outras providências.

Devidamente instruído, o projeto de decreto legislativo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer opinativo para verificação dos aspectos legais de tramitação.

Cumpre salientar, que a Consultoria Jurídica Legislativa emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, além do que, como é cediço, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

É o que se relata.

Passa-se a análise jurídica.

A presente propositura visa instituir a honraria “Honra ao Mérito Post-Mortem” destinada a reconhecer e homenagear, de forma póstuma, cidadãos que tenham se destacado em vida pelos relevantes serviços prestados à sociedade ourofinense, nas áreas social, comunitária, cultural, educacional, empresarial, ambiental, esportiva, política, religiosa ou qualquer outra atividade de interesse público.

A Constituição Federal disciplina a competência do Município em face do interesse local, conforme preconiza o art. 30, I e II:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

A iniciativa por parte do vereador encontra-se disposta no artigo 148, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino, Resolução nº 14/2016:

“Art. 148 – São modalidades de proposições:

(...)

III – os projetos de decreto legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Continua no artigo 152:

Art. 152 – Os decretos legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo.

Argumente-se, que a matéria, objeto do presente Projeto de Lei em análise, não se encontra dentre aquelas cuja iniciativa seja privativa do chefe do Poder Executivo, listadas na Lei Orgânica do Município.

No caso do Projeto de Decreto Legislativo em análise, inegável que seu conteúdo se refere a interesse local, na medida em que visa instituir a horaria “Honra ao Mérito Post-Mortem” Município de Ouro Fino.

Por todo o exposto, a Assessoria Jurídica Legislativa conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2025, não vislumbrando qualquer óbice para a aprovação na forma proposta, ressaltando que a decisão final e a competência exclusiva para análise do mérito são do soberano Plenário desta Casa Legislativa.

Por fim, após o parecer pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final.

Ouro Fino/MG, 16 de julho de 2025.


JOÃO LUIZ BENTES DE OLIVEIRA JÚNIOR
ASSESSOR JURÍDICO